



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 051/2013

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

13 AGO. 2013

Fundão – ES, 13 de agosto de 2013.

Nº 701/2013
A

Senhor Presidente,

No exercício da competência que me confere o inciso I do art. 55, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGENCIA**, o projeto de lei, que **Dispõe sobre a estruturação da Controladoria Geral, incorporando-a ao anexo A17 da Lei 447/07 (alterada pela Lei nº 550/07) e das outras providências**, cujo justificativa se apresenta abaixo:

Trata-se de matéria que visa a dar cumprimento tanto à Constituição Federal, à Constituição Estadual, tanto quanto a resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Conta do ES, alterada pela Resolução TC nº 257/13. Os pressupostos e conceituações do Sistema de controle interno do município de Fundão estão definidos na Lei Municipal nº 873/12, alterada pela Lei Municipal nº 881/13 e nos Decretos Municipais 0425/13 e 815/13, nos quais também são estipulados prazos e procedimentos para efetivação do sistema de controle interno do município, conforme ANEXO I do art. 2º da Resolução TC nº 257/13.

Portanto, como se depreender de toda fundamentação legal acima citada, constata-se o município tem a obrigatoriedade de instituir o seu controle interno e definir a sua respectiva estrutura e também a estrutura da Controladoria-Geral que é o órgão responsável pela UCCI (Unidade Central de Controle Interno), o que se contempla no teor do presente projeto de lei.

Destacamos que tais cargos só serão providos, quando a municipalidade recuperar o equilíbrio da folha de pagamento e sua adequação ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito.

Maria Dulce Rúdio Soares
Prefeita

Ao Exmo senhor
Carlos Augusto Tófoli
Presidente da Câmara Municipal de Fundão



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 68./2013

Dispõe sobre a estruturação da Controladoria Geral, incorporando-a ao anexo A17 da Lei 447/07 (alterada pela Lei nº 550/07) e das outras providências.

A Prefeita do município de Fundão – ES, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída pela presente lei a estruturação da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, compreendendo a criação de cargos, seus vencimentos e respectivas atribuições, com vistas ao cumprimento que dispõe o art. 7º da lei municipal 873/2012 e demais legislações pertinentes.

§ 1º A estruturação da Controladoria-Geral de que trata este artigo compreende, além do cargo de Controlador-Geral, já criado pela Lei Municipal nº 447/07, a criação de 01 (um) cargo de Assessor Técnico (área jurídica), 01 (um) cargo de Assessor Técnico (área contábil e financeira), 01 (um) cargo de Gerente de Controladoria, 01 (um) cargo de Coordenador Técnico de controle interno, 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo, 01 (um) cargo de supervisor Técnico de Controle Interno, 01 (um) cargo de Supervisor Administrativo, bem como a instituição de gratificação para 01 (um) gestor e 13 (treze) agentes de unidades executoras de controle interno (Lei nº 873/12 e Decreto Municipal nº 425/2013 e Decreto Municipal nº 815/13)

§ 2º Todos os cargos criados pela presente lei ficam incorporados à estrutura administrativa do Poder Executivo municipal estabelecida no ANEXO A17 da Lei Municipal nº 447/07 (e suas alterações).

§ 3º Os vencimentos dos respectivos cargos criados nos termos da presente lei são os seguintes:

I – cargo de Assessor Técnico (na área jurídica) e Assessor Técnico (na área contábil e financeira): R\$ 3800,00 (três mil e oitocentos reais);

II – cargos de Coordenador técnico de controle interno e de coordenador administrativo: R\$1800,00 (hum mil e oitocentos reais);



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo



III – cargo de Gerente de Controladoria R\$ 3000,00 (três mil reais)

IV – cargo de supervisor Técnico de controle interno e supervisor administrativo: R\$1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 4º As gratificações mencionadas neste artigo têm os seguintes valores:

I – para o gestor: R\$1000,00 (hum mil reais);

II – para o agente de controle interno: R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 5º Os cargos criados na presente lei deverão ser ocupados preferencialmente por servidores estatutários, devendo o chefe do poder executivo em todo caso, da nomeação do servidor atentar para o disposto no art. 10 da Lei Municipal 873/2012.

Art. 2º São atribuições da Assessoria Técnica:

I – assessorar diretamente o Titular da Controladoria Geral no desempenho de suas atribuições, no que diz respeito a assuntos técnicos: jurídicos, contábil e financeiro;

II – auxiliar diretamente o Titular da Controladoria Geral, através de diagnósticos das atividades do organismo e no controle das ações dos órgãos de atividades-meio;

III – assessorar e auxiliar a UCCI (Unidade Central de Controle Interno) e os Agentes de Controle Interno na implantação e manutenção dos vários sistemas de controle interno;

IV – executar outras atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Controlador Geral.

Art. 3º São atribuições da Coordenação Técnica de controle Interno::

I – coordenar, direcionar e controlar as atividades técnicas relativas ao controle interno.

II – executar outras ações, em razão da competência do órgão sob a orientação do Controlador Geral e Assessor Técnico;

III – executar outras atividades que lhe sejam ou delegadas pelo Controlador Geral.

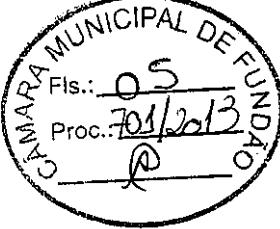
Art. 4º São atribuições da supervisão Técnica de Controle Interno:

I - supervisionar e assessorar as atividades relativas ao Controle Interno Controladoria-Geral;

II – executar ações pertinentes à Controladoria sob a orientação do Controlador-Geral, Assessor Técnico e Coordenador Técnico;

III – executar outras atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Controlador-Geral.

Art. 5º São atribuições da Coordenação Administrativa::



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

- I – coordenar, direcionar e controlar as atividades administrativas relativas à Controladoria Geral;
- II – executar outras ações, em razão da competência do órgão sob a orientação do Controlador Geral;
- III – executar outras ações pertinentes à Controladoria, sob a orientação do Controlador Geral;
- V – executar outras atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Controlador Geral.

Art.6º São atribuições da Gerência de Controladoria:

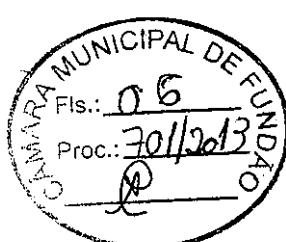
- I – subsidiar o controlador geral, bem como todo sistema de controle interno por meio de relatórios e outros expedientes se fizerem necessários;
- II – manter contato permanente com os agentes de unidade executora de controle interno, estabelecendo elo de ligação entre estes e a UCCI (Unidade Central de Controle Interno);
- III – auxiliar as assessorias técnica e administrativa no exercício de suas atribuições;
- IV – inteirar-se juntamente com os demais agentes, do manual de rotinas internas e procedimento de controles e aplicá-los, quando necessários;
- V - executar outras ações pertinentes à Controladoria, sob a orientação do Controlador Geral;

Art. 7º São atribuições da Supervisão Administrativa:

- I – supervisionar e assessorar as atividades administrativas relativas à Controladoria-Geral;
- II – executar outras ações pertinentes à Controladoria, sob a orientação do Controlador-Geral e Coordenador Administrativo;
- III – executar outras atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Controlador-Geral.

Art. 8º São Atribuições do Gestor de Unidade executora de controle Interno (Lei nº 873/2012 Decreto nº 425/2013 e Decreto nº 815/13):

- I – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, aos quais a unidade em que está vinculado a atua como órgão central do sistema administrativo;



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

- III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotina Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV – encaminhar à Controladoria Municipal, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V – adotar providências para a questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI – atender às solicitações da Controladoria Municipal quanto às informações, providências e recomendações;
- VII – comunicar à chefia superior, com cópia para a Controladoria Municipal, órgão responsável pela Unidade Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desinformações.

Art. 9º São atribuições do Agente de Unidade Executiva e de Controle Interno:

- I – prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerente ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, aos quais a unidade em que está vinculado a atua como órgão central do sistema administrativo;
- III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotina Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV - encaminhar à Controladoria Municipal, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V – adotar providências para a questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI - atender às solicitações da Controladoria Municipal quanto às informações, providências e recomendações;
- VII – comunicar à chefia superior, com cópia para a Controladoria Municipal, órgão responsável pela Unidade Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desinformações.

Art. 10 As despesas decorrente da execução da presente lei correrão à conta das seguintes anotações:



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I) 002100.0412200022.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do

Prefeito e Vice;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

331901300000 – Obrigações Patronais

II) 0041000412200022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio

Administrativo - SEMGER;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

331901300000 – Obrigações Patronais

III) 005100.1212200022.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Educação;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

331901300000 – Obrigações Patronais

IV) 008100.0812200022.006 – Manutenção das Atividades Administrativas –

SEPROM

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

331901300000 – Obrigações Patronais

V) 007100.1012200022.099 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal

de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

331901300000 – Obrigações Patronais

VI) 010100.2060600232.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Agricultura;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

331901300000 – Obrigações Patronais

VII) 013100.1854100022.091 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente;

ELEMENTO DE DESPESA:



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

VIII) 006100.0412200022.006 – Manutenção das Atividades Administrativas;
(SEMPRA)

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

IX) 009100.2369500212.098 – Manutenção das Atividades do DEPTO de
Turismo – SETUR

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

X) 010100.2060600232.058 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas Pelo
Departamento de Agricultura – SEAGRIN;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XI) 011200.0412200352.103 – Manutenção das Atividades da Secretaria de
Transporte – SETRAN;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XII) 012100.0412300022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio
Administrativo (SEFIM);

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XIII) 012200.0412900022.070 – Manutenção das Atividades do DEPTO de
Arrecadação Tributária;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XIV) 012300.041230022.071 – Manutenção das Atividades do DEPTO de
Contabilidade;



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XV) 012400.0412200022.072 – Manutenção das Atividades do DEPTO de Convênios e Captação de Recursos;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XVI) 014100.0309100382.073 – Manutenção das Atividades da Procuradoria;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XVII) 015100.0412400022.074 – Manutenção das Atividades da Controladoria - PROCURADORIA;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XVIII) 016100.2781200102.094 – Manutenção das Atividades do DEPTO Esporte – SEMES;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XIX) 007100.1012200022.099 – Manutenção das Atividades do DPTO Apoio Administrativo da SEMUS;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XX) 007200.1030100122.029 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas Pelo Programa Saúde da Família;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXI) 007200.1030100122.106 – Manutenção do Programa Saúde Bucal;

ELEMENTO DE DESPESA:



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXII) 007200.1030200112.028 – Operação e Manutenção dos Serviços de Saúde Pública do Município/Hospital Dr. Cesar Agostini;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXIII) 007200.1030200121.121 – Implementação da Central de Regulação;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXIV) 007200.1030400132.108 – Manutenção do Sistema de Transporte Sanitário Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXV) 007300.1030400132.101 – Manutenção das Atividades do DEPTO Vigilância em Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXVI) 006400.1133300342.090 – Manutenção das atividades do DEPTO Planejamento Econômico e Urbano – SEMPLA;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXVII) 005200.1236100072.013 – Manutenção e Aperfeiçoamento do Programa de Transporte Escola – SEMED;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXVIII) 004300.0412200022.077 – Manutenção das Atividades do DEPTO Gestão de Materiais – SEMGER;

ELEMENTO DE DESPESA:



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXIX) 004200.041220022.081 – Manutenção das Atividades DEPTO Recursos Humanos – SENGER;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

XXX) 030100.0912200392.104 – Manutenção das Atividades – IPRESF

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 – Obrigações Patronais

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente lei gerarão impacto financeiro estimado conforme demonstração abaixo, computados os vencimentos, 13º salário, férias proporcionais, encargos previdenciários, desde setembro de 2013 a setembro de 2016, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/09/2013 a 30/10/2014	R\$ 405.277,57
01/09/2014 a 30/10/2015	R\$ 405.277,57
01/09/2015 a 30/10/2016	R\$ 405.277,57
total	R\$ 1.215.832,71

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Fundão,
em 13 de agosto de 2013.

Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita